CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

LEI Nº 487

Súmula: - Uniformes para a Guarda-Urbana Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a mandar confeccionar 42 (quarenta e dois) uniformes para a Guarda-Urbana Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1.963.-

Manoel Linham,
Presidente.

1º Secretário.